

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1361/2014

“Dispõe sobre a criação do SIM – Serviço de inspeção Municipal do Município de Rubinéia/SP”.

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1 – É obrigatória a previa inspeção e fiscalização industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis;

Artº 2 – Para realizar a inspeção e fiscalização de que trata o artigo 1º, fica criado o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade realizar a fiscalização de todos os produtos de origem animal, elaborados em estabelecimentos que realizem comércio municipal.

Parágrafo único: Fica obrigados o registro no SIM todos os estabelecimentos relacionados no Caput deste Artigo que abatam, beneficiem, transformem, industrializem, acondicionem e embalem matérias primas e produtos de origem animal adicionado ou não de vegetais.

Artº 3 – O serviço de inspeção municipal será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal;

Artº 4 – Está Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artº 5 – Revogam-se disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 27 de Novembro de 2014.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

2014

LC
2014